



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE

Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na cidade de Redenção/CE, na Av. da Abolição, nº 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº **12.397.930/0001-00**, neste ato representada por sua Vice-Reitora no exercício da Reitoria, a Senhora **CLÁUDIA RAMOS CARIOCA**, nomeada pela Portaria nº 369, de 1º de abril de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020, do Ministério da Educação, inscrita no CPF nº 744.639.003-44, portadora da Carteira de Identidade nº 94002528094, expedida pela SSPDC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Interativa Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.305.430.0001-35**, sediada à R. Antônio Correia Lima, 3930, Montese - Fortaleza/CE, CEP: 60.410-221, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Paulo César Baltazar Viana, portador da Carteira de Identidade nº 2007009118053, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 213.812.673-00, observando o disposto no Contrato nº **08/2020**, de 06/04/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23282.001387/2019-17, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2020 por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/04/2021, válido até 06/04/2022; e

- 1.1.2. Realizar a revisão do Contrato nº 08/2020, em decorrência da extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, ante o advento da publicação da Lei nº 13.932/2019 e suas repercussões, com a decorrente redução do valor do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO

2.1. Proceder à revisão do Contrato, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à adequação de Planilha de Custos e Formação de Preços, desde 01/01/2020, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' (Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017), conforme planilha mensal constante dos autos (Doc. SEI nº 0211217), com a decorrente alteração do valor mensal do Contrato de R\$ 377.397,02 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos) para R\$ 376.025,94 (trezentos e setenta e seis mil, vinte cinco reais e noventa e quatro centavos) e do valor anual de R\$ 4.528.764,24 (quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 4.512.311,28 (quatro milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos).

2.1.1. À época do advento da Lei nº 13.932/2019 e da Medida Provisória nº 932/2020, foi feita notificação à Contratada, tendo sido realizadas as adequações nas planilhas de faturamento no que concerne à extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa e às reduções das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de forma que não é necessário realizar nova compensação/glosa de valores apurados a favor da Administração no período anterior a celebração deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 4.488.390,84 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o valor mensal atualizado do Contrato, a partir de 06/04/2021, será de R\$ 376.025,94 (trezentos e setenta e seis mil, vinte cinco reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Fica assegurado, à Contratada, o direito à repactuação oportuna de preços nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA CNDT

5.1. É necessária a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -, tanto nas hipóteses de pagamento de faturas, quanto nas situações em que a Administração desejar formalizar aditivo de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 4.488.390,84 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e

oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à Contratante, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	158565/26442
Programa de Trabalho (PTRES):	189824
Fonte:	8144
Natureza de Despesa:	339037
PI:	M20RKG01PJN

6.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso, foi solicitada a Nota de Empenho no valor de R\$ 3.180.974,14, e foi emitida a Nota de Empenho n. 2020NE800142, datada de 29/06/2020, no valor de R\$ 360.110,28 (trezentos e sessenta mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos), referente à assinatura do Contrato, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 31/12/2021	R\$ 4.512.311,28

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A cada celebração de termo aditivo, observadas as disposições constantes no art. 56, da Lei nº 8666/93, e do anexo VII - F, subitem 3.1 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, a Contratada deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

8.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR BALTAZAR VIANA, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ALMEIDA FARIAS, Usuário Externo**, em 11/01/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LEMOS GALVÃO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 11/01/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 12/01/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222839** e o código CRC **1DC11616**.